



DECRETO Nº. 2.667, DE 10 DE MAIO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SERVIDORA SANDRA REGINA CABEÇA TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR,
Prefeito Municipal de Guaraci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 18, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 1.777, de 20 de novembro de 2001, a aposentadoria voluntária será concedida ao servidor que contar com **cinquenta e cinco anos de idade**, se mulher, bem como **tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo** em que se dará a aposentadoria, com **proventos integrais**;

CONSIDERANDO que a Servidora Requerente preenche os requisitos mínimos para a concessão do referido benefício, conforme Processo nº. 1.579/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 18, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 1.777 de 20 de novembro de 2001, com suas alterações posteriores e art. 40, §1º, III, da Constituição Federal, fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária com **proventos calculados na integralidade a SANDRA REGINA CABEÇA TEIXEIRA**, portadora do RG nº. 14.389.792-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº. 060.163.338-59, funcionária pública desta Prefeitura, lotada no cargo Inspetora de Alunos.



Art. 2º. O valor do benefício mensal é fixado em **R\$ 2.109,59 (dois mil, cento e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, na forma do art. 40, §3º, inciso III, da Constituição Federal e art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, ou seja, proventos calculados pela média das 80% maiores contribuições efetuadas, e reajustes pelo RGPS/INSS.

Art. 3º. O tempo de contribuição da servidora é de 30 anos, 01 mês e 12 dias, totalizando 10.992 dias de tempo de serviço.

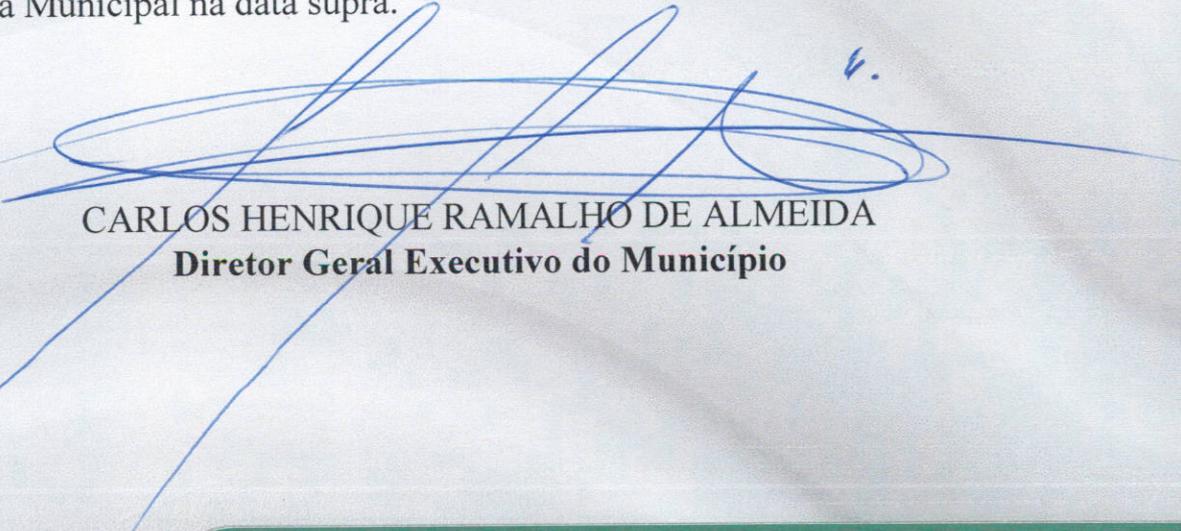
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci-SP, aos 10 de maio de 2024.



RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Guaraci

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.



CARLOS HENRIQUE RAMALHO DE ALMEIDA
Diretor Geral Executivo do Município